



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2026

Entrega dos envelopes:
Prazo até 08:00 horas. Dia
29/09/2026.
Abertura dos envelopes:
Dia 29/09/2026.
Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através do Agente de Contratação, designada pela **PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024** e auxiliado pela Equipe de Apoio nomeados conforme **PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Processo Licitatório nº 161/2026 – Leilão nº 002/2026**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido ao Agente de Contratação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto 10.443 de 03 julho de 2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos ao Agente de Contratação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às 08:00 horas do dia 29/09/2026. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 29/09/2026 às 08:10 horas, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada destinação de imóveis públicos atualmente ociosos, localizados em distritos industriais do Município, conferindo-lhes função social e econômica.

1.2.2. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, mediante atração de novos empreendimentos, ampliação de atividades produtivas já existentes, geração de empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária e fortalecimento da economia municipal, em consonância com o interesse público.

1.2.3. A opção pela doação com encargos revela-se juridicamente adequada e mais vantajosa em relação a outras alternativas, por possibilitar a utilização eficiente do patrimônio público, sem dispêndio direto de recursos financeiros, condicionando a transferência da propriedade ao cumprimento de obrigações que assegurem retorno econômico e social ao Município.



2. DA MODALIDADE, FORMA E DOS CRITÉRIOS

2.1. A doação com encargos se dá na modalidade Leilão, em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.443/2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal nº 6.080/2023.

2.2. O art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma estabelecida.

2.3. Considerando que se trata de um leilão, em que as ofertas são realizadas por meio de pontuação, conforme dispõe a Lei Municipal 6080/2023, tem-se que as plataformas para condução de Processos Licitatórios de forma eletrônica não estão preparadas, dada a particularidade do caso concreto em tela. Portanto, optou-se pela forma presencial. Ademais, serão respeitadas as exigências legais previstas no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade da sessão.

2.4. A fim de dar cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, informamos que todo o **certame será registrado em áudio e vídeo**, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/ Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, lote 08, quadra A, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade I, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 750 m²	Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade I	47045
2	1	Um terreno vago, lote 03, quadra A, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 750 m²	Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II	53097
3	1	Um terreno vago, lote 03, quadra B, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 763,50 m²	Rua, Nalvo Paes de Azevedo (Antiga Rua "A") no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II	53109
4	1	Um Terreno vago, lote 02, quadra única, situado no distrito industrial Myrtô Albergaria Pieroni nesta cidade de Formiga/MG, com área de 1200m².	Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, Avenida João Paulo II	45162
5	1	Um Terreno vago, lote 01-C, situado no Bairro Ouro Branco nesta cidade de Formiga/MG com área de 1.708,38m².	Rua Jair Pereira de Oliveira, no Bairro Ouro Branco	86.928



4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

- a)** Documento com foto do representante legal da empresa;
- b)** Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c)** Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o termo de concessão de uso, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O reconhecimento de firma em cartório somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- d)** O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e)** A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR O ORIGINAL DE QUALQUER DOCUMENTO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Documentação

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

5.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.



5.4. O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

6.DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1. Para habilitação neste Leilão, deverão ser entregues Cópias dos documentos relacionados nos itens abaixo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

6.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO04):

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das



informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.1. As certidões que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.

6.4.2. Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para a fase de habilitação sendo dispensada a sua repetição.

6.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1 O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.5.2. As MPEs que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação da MPE no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à doação.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7. DA PROPOSTAS

7.1. Com vistas ao atendimento do que dispõe a Lei 14.133/2021, a Administração Pública Municipal procedeu à avaliação prévia do bem a ser doado, conforme arquivos disponíveis no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requeridos pelo e-mail: smdeformiga@gmail.com.

7.2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechos nos moldes do edital convocatório.

7.2.2. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

Envelope 1 – Documentação

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital nº x



Nome da Sociedade Empresária e CNPJ
Telefone
E-mail

7.2.3. O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021
- i) Declaração de não existência de trabalho infantil assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)
- j) Certidão Negativa Correccional, com prazo de validade em vigência.

7.2.4. O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:

- a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:
 - I. Área (em m²) necessária ao empreendimento;
 - II. O item do edital, com respectivo nº do lote e matrícula do imóvel pretendido;
 - III. Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
 - IV. Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
 - V. A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;



- VI.** O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;
- VII.** A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.
- 7.3.** No caso de holdings deve-se apresentar a documentação citada nos itens 7.2.3 e 7.2.4 das controladas que exercerão atividade empresarial na área pleiteada.
- 7.4.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pelo Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio, conforme art. 2º do decreto 10.443/2024.
- 7.5.** Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio. atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:

a) Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos diretos	140
De 80 a 100 empregos diretos	120
De 50 a 79 empregos diretos	100
De 30 a 49 empregos diretos	80
De 20 a 29 empregos diretos	60
De 10 a 19 empregos diretos	40
De 1 a 09 empregos diretos	20
Nenhum emprego direto	0

b) Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0

c) Quanto à destinação do imóvel:

Destinação	Pontos
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas ainda sem sede em Formiga	60



Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovado por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público referente a sede atual da empresa	20
Outras razões	20

d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente:

Índice de Liquidez Corrente	Pontuação
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

Tempo de Constituição	Pontuação
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60
Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 ano e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

7.5.1. O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.

7.5.2. O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.

7.5.3. Após avaliar os projetos dos interessados, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.

7.5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5.5. O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do site oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.

7.5.6. O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Observado o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, a proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato



ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Leilão.

8.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei n.º 14.133/21, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, ou protocolados na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128, em horário de expediente de 08:00 min às 16:00 min.

8.9. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.10. Ao encaminhar eletronicamente recurso, contrarrazões ou impugnação, assinados digitalmente, não é necessário o envio da versão física, visto que a utilização da assinatura digital por meio de provedores de assinaturas, confere ao documento eletrônico a mesma validade que o documento original.

9. DAS OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PENALIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

9.1. Concluído o processo licitatório, o resultado será homologado e o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.

9.2. O resultado do procedimento licitatório e a declaração do vencedor não implicam o aperfeiçoamento da doação, cuja formalização depende de autorização do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.080/2023. Em caso de rejeição do respectivo projeto de lei pela Câmara Municipal de Formiga, a doação não será formalizada, não gerando qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação pelo Município.

9.3. Autorizada a doação, pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da lei, com as cláusulas e condições seguintes:

9.3.1. A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

9.3.2. A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e



Rural, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

9.3.3. A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:

a) Áreas construídas de até 2.000 m²: Prazo de conclusão de 1 ano, prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

b) Áreas construídas de 2.000 m² a 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

c) Áreas construídas acima de 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

9.4. A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 da lei 6080/2023, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

9.5. A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

9.6. A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da lei 6080/2023, respeitada a limitação do art. 12 da mesma lei.

9.7. Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante na lei 6080/2023, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresse consentimento do Município, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

9.8. O Município notificará a empresa que tiver descumprido os encargos da presente Lei, após constatação em devido processo administrativo nos termos do caput, concedo-lhes prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, nunca superior a 60 (sessenta) dias para que a mesma retire os bens móveis do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, ocasião em que os referidos bens móveis reverter-se-ão ao acervo municipal sem qualquer direito de indenização ao donatário.

9.9. Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9º da Lei 6080/2023, a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:

9.9.1. Fotocópia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;

9.9.2. Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;

9.9.3. Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;



- 9.9.4.** Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;
- 9.9.5.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.9.6.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- 9.9.7.** Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- 9.9.8.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- 9.9.9.** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigência;
- 9.9.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigência.
- 9.9.11.** Certidão Negativa Correccional, com prazo de validade em vigência.
- 9.9.12.** Certidão Negativa de falência, com prazo de validade em vigência.
- 9.10.** No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.
- 9.11.** Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON), emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.
- 9.12.** Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação deve:
- 9.12.1.** Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e seus incisos da lei 6080/2023.
- 9.12.2.** Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;
- 9.12.3.** Apresentar as certidões solicitadas nos itens 9.8.6 ao 9.8.12 regulares e negativas.
- 9.13.** A obrigação constante no item 9.8 persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.
- 9.14.** Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.
- 9.15.** O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 (dez) anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do Distrito Industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações realizadas pela administração municipal, com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 constantes no Quadro 01, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias.



Quadro 01 – Mapa Comparativo dos Preços Coletados+A1:F12					
Item	Descrição	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
1	Um terreno caracterizado como sendo o lote 08, da quadra A, com a matrícula 47045, localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, Distrito Ind. José Luiz Andrade I, nesta cidade de Formiga com área de 750m²	Gean. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia CNPJ 41.083.335/0001-06	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	Conrado Thiago Assessoria Imobiliária Ltda CNPJ 48.611.080/0001-48	R\$ 247.973,24
		R\$ 186.650,00	R\$ 250.00,00	R\$ 307.269,72	
2	Um terreno caracterizado como sendo o lote 03 da quadra A, matrícula 53097, localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, Distrito Ind. José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga com área de 750m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Expertise Perícias Judiciais e Avaliações de Imóveis CNPJ: 50.558.719/0001-10	Bruno Montarrosio Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	R\$ 248.333,33
		R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 270.000,00	
3	Um terreno caracterizado como sendo lote 03, da quadra B matrícula 53109, Localizado na Rua Nalvo Paes de Azevedo (antiga rua "A"), Distrito Ind. José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga com área de 763,50m²	AL3 Arquitetura Ltda CNPJ: 56.083.703/0001-85	Daniela Joice Alves Fernandes Silverio CNPJ: 51.159.814/0001-04	HC Serviços e Projetos Limitada CNPJ: 28.104.425/0001-60	R\$ 181.731,67
		R\$ 147.195,00	R\$ 192.000,00	R\$ 206.000,00	
4	Um Terreno caracterizado como sendo o lote 02 da quadra unica, matrícula 45162, localizado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial Myrto Albergaria Pieroni, nesta cidade com 1200 m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Bruno Montarrosio Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	R\$ 203.933,33
		R\$ 180.000,00	R\$ 181.800,00	R\$ 250.000,00	
5	Um terreno caracterizado como sendo a área 01-C matrícula 86.928, localizado na Rua Jair Pereira de Oliveira, no bairro Ouro Branco, nesta cidade com 1.708,38m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Bruno Montarrosio Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	R\$ 400.105,33
		R\$ 427.095,00	R\$ 473.221,00	R\$ 300.000,00	

9.15.1. A partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência.

9.15.2. Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no caput romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.



10. DA RETIRADA DOS ENCARGOS

10.1. Para as doações realizadas sob a égide da lei 6080/2023, transcorrido no mínimo 10 (dez) anos da doação com encargos, com início a partir da lavratura da escritura pública de doação, cumpridas pelo donatário todas as obrigações a ele impostas e possuindo pareceres favoráveis em 10 prestações de contas, respeitando-se a limitação prevista no art. 12 da lei 6080/2023, poderá o beneficiário solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural que seja certificado o cumprimento dos encargos, pleito que será remetido ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga para análise de cumprimento dos requisitos e deliberação.

10.2. Além da comprovação dos pareceres favoráveis em 10 prestações de contas e dos demais requisitos previstos na presente legislação, o pedido constante no caput deverá estar acompanhado:

10.2.1. Cópia dos documentos e contratos relativos à constituição do donatário, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;

10.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.3. Certidão que comprove estar o beneficiário em dia com os tributos municipais.

10.3. Deliberando o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga pelo cumprimento das obrigações impostas ao donatário, certificar-se-á tal cumprimento dos encargos, ocasião em que o imóvel achar-se-á livre das obrigações impostas pelo Município em decorrência da presente Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O servidor **ALYSSON FONSECA** nomeado através da **PORTARIA Nº 6.390 DE 06 DE ABRIL DE 2026**, atuará como fiscal deste processo.

11.2. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

12. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

12.1. Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.

13. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Não poderão participar interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

13.2 Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades,

13.3 Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.

13.4 Não poderão participar ainda aquelas que apresentem certidão positiva Correccional.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Após conclusão do processo licitatório, encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, solicitando autorização para formalização de doação com encargos.

14.2. Encaminhar ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga a prestação de contas das empresas beneficiadas a fim de que seja emitido parecer a respeito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15.1. A avaliação e classificação dos projetos apresentados;

15.2. Avaliação do envelope 1 dos participantes;

15.3. Verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, e atribuir pontos, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023.

15.4. Classificar os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.6. O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.

15.7. A avaliação e classificação dos projetos apresentados conforme Decreto 10.443/2024.

15.8. Em caso de necessidade, o agente de contratação pode acionar o fiscal a fim de dirimir dúvidas quanto a avaliação das propostas apresentadas no envelope 2.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128, em horário de expediente de 08:00 min às 16:00 min.

16.4. Ao encaminhar eletronicamente recurso, contrarrazões ou impugnação, assinados digitalmente, não é necessário o envio da versão física, visto que a utilização da assinatura digital por meio de provedores de assinaturas, confere ao documento eletrônico a mesma validade que o documento original.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. O Município de Formiga-MG, com relação a este Leilão:

a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Leilão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. ANEXOS

18.1. Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 02**), Modelo de Procuração (**Anexo 03**) e Modelo de Declaração Diversa (**Anexo 04**).

OBS: AS AVALIAÇÕES DO BEM PODERÁ SER SOLICITADAS NO EMAIL:
SMDEFORMIGA@GMAIL.COM

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame

19.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.3. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19.4. Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Leilão, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

19.5. A participação no presente processo de Leilão implica a concordância, por parte concorrente, com todos os termos e condições deste Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

19.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.7. Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

19.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga

19.10. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente Leilão, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

19.11. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo de Leilão, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com



19.12. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com e as avaliações dos bens poderão ser solicitado no email: smdeformiga@gmail.com

Formiga, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por: _____
LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____
LILIANE FRANCOLE FRAZÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Município mediante implantação de unidade produtiva. A doação com encargos se dará na modalidade leilão, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto nº 10.443 de 03 de julho de 2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 6.080 de 18 de julho 2023.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada destinação de imóveis públicos atualmente ociosos, localizados em distritos industriais do Município, conferindo-lhes função social e econômica.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, mediante atração de novos empreendimentos, ampliação de atividades produtivas já existentes, geração de empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária e fortalecimento da economia municipal, em consonância com o interesse público.

A opção pela doação com encargos revela-se juridicamente adequada e mais vantajosa em relação a outras alternativas, por possibilitar a utilização eficiente do patrimônio público, sem dispêndio direto de recursos financeiros, condicionando a transferência da propriedade ao cumprimento de obrigações que assegurem retorno econômico e social ao Município.

3. DA MODALIDADE, FORMA E DOS CRITÉRIOS

- 3.1.** A doação com encargos se dá na modalidade Leilão, em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.443/2024. Os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal nº 6.080/2023.
- 3.2.** O art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma estabelecida.



3.2.1. Considerando que se trata de um leilão, em que as ofertas são realizadas por meio de pontuação, conforme dispõe a Lei Municipal 6080/2023, tem-se que as plataformas para condução de Processos Licitatórios de forma eletrônica não estão preparadas, dada a particularidade do caso concreto em tela. Portanto, optou-se pela forma presencial. Ademais, serão respeitadas as exigências legais previstas no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à publicidade da sessão.

3.3. A fim de dar cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, informamos que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidades/ Lotes	Descrição do Bem	Localização	Matrícula no Registro de Imóveis
1	1	Um terreno vago, lote 08, quadra A, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade I, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 750 m²	Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade I	47045
2	1	Um terreno vago, lote 03, quadra A, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 750 m²	Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II	53097
3	1	Um terreno vago, lote 03, quadra B, situado no Distrito Industrial denominado José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga/MG, com área de 763,50 m²	Rua, Nalvo Paes de Azevedo (Antiga Rua "A") no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II	53109
4	1	Um Terreno vago, lote 02, quadra única, situado no distrito industrial Myrtô Albergaria Pieroni nesta cidade de Formiga/MG, com área de 1200m².	Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, Avenida João Paulo II	45162
5	1	Um Terreno vago, lote 01-C, situado no Bairro Ouro Branco nesta cidade de Formiga/MG com área de	Rua Jair Pereira de Oliveira, no Bairro Ouro Branco	86.928



		1.708,38m².		
--	--	-------------	--	--

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

O servidor Alysson Fonseca nomeado através da Portaria nº 6.390 de 06 de abril de 2026, atuará como fiscal deste processo.

A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural. Caberá ao gestor (a) o controle administrativo/financeiro necessário pleno comprometimento da execução do objeto.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seus fechos nos moldes do edital convocatório.

6.1.1. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

Envelope 1 – Documentação

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

Envelope 2 - Proposta

Edital nº x

Nome da Sociedade Empresária e CNPJ

Telefone

E-mail

6.1.2. O envelope 1 deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;



- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- g) Certidão de Regularidade Estadual;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021
- i) Declaração de não existência de trabalho infantil assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo II)
- j) Certidão Negativa Correccional, com prazo de validade em vigência.

6.1.3. O envelope 2 deverá, **obrigatoriamente**, conter:

- a) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido, conforme ANEXO I. No relatório ou memorial o proponente fará constar de forma fundamentada no mínimo os seguintes aspectos a fim de serem avaliados:
 - I. Área (em m²) necessária ao empreendimento;
 - II. O item do edital, com respectivo nº do lote e matrícula do imóvel pretendido;
 - III. Expectativa do número de empregos diretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;



- IV.** Expectativa do número de empregos indiretos que serão gerados no empreendimento, declarando e justificando cada emprego;
- V.** A destinação do imóvel, declarando se é Instalação de novo empreendimento; ampliação ou criação de filiais de empresas com sede em Formiga; transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovadas por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público, apresentando nesse caso documento comprobatório; ou outras razões;
- VI.** O tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente;
- VII.** A situação financeira da empresa, fundamentada por meio do índice de liquidez corrente;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde devem constar as páginas e o número correspondente do Livro Diário, com os competentes termos de abertura e de encerramento, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou através do Sped e o Índice de Liquidez Corrente.
- 6.2.** No caso de holdings deve-se apresentar a documentação citada no item 6 das controladas que exercerão atividade empresarial na área pleiteada.
- 6.3.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados será efetuada pelo Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio, conforme art. 2º do decreto 10.443/2024.
- 6.4.** Após verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, o Agente de Contratação designado e Equipe de apoio atribuirá, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023, pontos ao projeto apresentado, conforme abaixo descrito:
- a)** Quanto à geração de empregos diretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos diretos	140
De 80 a 100 empregos diretos	120
De 50 a 79 empregos diretos	100
De 30 a 49 empregos diretos	80



De 20 a 29 empregos diretos	60
De 10 a 19 empregos diretos	40
De 1 a 09 empregos diretos	20
Nenhum emprego direto	0

b) Quanto à geração de empregos indiretos no empreendimento:

Número de empregos a serem gerados	Pontuação
Acima de 100 empregos indiretos	120
De 80 a 100 empregos indiretos	100
De 60 a 79 empregos indiretos	80
De 30 a 59 empregos indiretos	60
De 20 a 29 empregos indiretos	40
De 10 a 19 empregos indiretos	20
De 1 a 09 empregos indiretos	10
Nenhum emprego indireto	0

c) Quanto à destinação do imóvel:

Destinação	Pontos
Instalação de empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas ainda sem sede em Formiga	60
Ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município	40
Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o Distrito Industrial por razões de natureza ambiental desde que comprovado por laudo ambiental ou autuação do Ministério Público referente a sede atual da empresa	20
Outras razões	20



d) Quanto à situação financeira da empresa deverá apresentar demonstração contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente:

Índice de Liquidez Corrente	Pontuação
Superior à 2,01	60
De 1,21 à 2,00	40
Entre 1,0 e 1,20	20
Menor que 1	0

e) Quanto ao tempo de constituição da Sociedade Empresária proponente:

Tempo de Constituição	Pontuação
Mais de 8 anos de existência	100
Mais de 6 anos e menos de 8 anos de existência	80
Mais de 4 anos e menos de 6 anos de existência	60
Mais de 2 anos e menos de 4 anos de existência	40
Mais de 1 anos e menos de 2 anos de existência	20
Menos de 1 ano	0

- 6.4.1.** O total mínimo de pontos para classificação, somados os pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados, é de 100 (cem) pontos.
- 6.4.2.** O projeto que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos ou não atingir a pontuação de 100 pontos será desclassificado, podendo se habilitar em próximos processos licitatórios.
- 6.4.3.** Após avaliar os projetos dos interessados, o Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio classificará os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.



- 6.4.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.4.5.** O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.
- 6.4.6.** O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PENALIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 7.1.** Concluído o processo licitatório, o resultado será homologado e o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando autorização para a formalização da doação com encargos.
- 7.2.** O resultado do procedimento licitatório e a declaração do vencedor não implicam o aperfeiçoamento da doação, cuja formalização depende de autorização do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.080/2023. Em caso de rejeição do respectivo projeto de lei pela Câmara Municipal de Formiga, a doação não será formalizada, não gerando qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação pelo Município.
- 7.3.** Autorizada a doação, pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da lei, com as cláusulas e condições seguintes:
- 7.3.1.** A empresa beneficiada terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;
- 7.3.2.** A empresa beneficiada fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Diretoria de Desenvolvimento Econômico;



7.3.3. A empresa beneficiada fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará, sendo:

a) Áreas construídas de até 2.000 m²: Prazo de conclusão de 1 ano, prorrogáveis por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

b) Áreas construídas de 2.000 m² a 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por mais 1 ano, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

c) Áreas construídas acima de 10.000 m²: Prazo de conclusão de 2 anos, prorrogável por igual período, desde que, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

7.4. A empresa beneficiada fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, consoante art. 14 da lei 6080/2023, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

7.5. A empresa beneficiada da doação com encargo deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

7.6. A empresa beneficiada deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante 10 pareceres favoráveis, nos termos do art. 11 da lei 6080/2023, respeitada a limitação do art. 12 da mesma lei.

7.7. Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante na lei 6080/2023, ou ainda, constatando desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresso consentimento do Município, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

7.8. O Município notificará a empresa que tiver descumprido os encargos da presente Lei, após constatação em devido processo administrativo nos termos do caput, concedo-lhes prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, nunca superior a 60 (sessenta) dias para que a mesma retire os



bens móveis do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa, ocasião em que os referidos bens móveis reverter-se-ão ao acervo municipal sem qualquer direito de indenização ao donatário.

- 7.9.** Concluída construção, conforme prazo estabelecido no inciso III do art. 9º da Lei 6080/2023, a empresa concessionária deverá apresentar; com finalidade de demonstrar que está em atividade com a manutenção de empregos e renda, conforme proposta inicial, bem como em dia com o recolhimento de tributos; todo mês de junho de cada exercício corrente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural publicada em meios de comunicação de grande circulação, os documentos:
- 7.9.1.** Fotocópia dos atos constituídos da pessoa jurídica e posteriores alterações, arquivados na Junta Comercial;
 - 7.9.2.** Relação Anual das Informações Sociais (RAIS) ou documento equivalente;
 - 7.9.3.** Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado e índice de liquidez assinado pelo contador;
 - 7.9.4.** Cópia dos documentos Pessoais dos Sócios;
 - 7.9.5.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.9.6.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;
 - 7.9.7.** Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
 - 7.9.8.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência e, na hipótese de a proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Formiga, deverá apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade;
 - 7.9.9.** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigência;
 - 7.9.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigência.
 - 7.9.11.** Certidão Negativa Correccional, com prazo de validade em vigência.
 - 7.9.12.** Certidão Negativa de falência, com prazo de validade em vigência.
- 7.10.** No caso de holding, deve-se apresentar documentação de todas as controladas que estão fazendo o uso do espaço cedido.



- 7.11.** Após recebimento da documentação, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga (CODECON), emissão de parecer favorável ou não da referida prestação de contas.
- 7.12.** Para ser emitido parecer favorável, a empresa beneficiada com a doação deve:
- 7.12.1.** Apresentar todos os documentos solicitados mediante convocação, conforme art. 11 e seus incisos da lei 6080/2023.
- 7.12.2.** Manter o número mínimo de empregos apresentado na proposta inicial, comprovados por meio do RAIS ou documento equivalente;
- 7.12.3.** Apresentar as certidões solicitadas nos itens 7.8.6 ao 7.8.12 regulares e negativas.
- 7.13.** A obrigação constante no item 7.8 persistirá até a obtenção de 10 pareceres favoráveis pela beneficiária.
- 7.14.** Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.
- 7.15.** O donatário deverá contribuir anualmente, pelo período de 10 (dez) anos a partir do ano subsequente a lavratura da escritura pública de doação, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico quando for criado e, no caso de não existência deste, ao caixa geral com aplicação preferencialmente nas atividades de fomento do Distrito Industrial, com a quantia de 2% do valor do bem, conforme obtido pelas avaliações realizadas pela administração municipal, com vistas ao atendimento do que dispõe o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 constantes no Quadro 01, devendo referido pagamento ocorrer com guia de arrecadação que será emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, até o último dia útil de novembro do ano corrente, com prazo máximo de pagamento de 30 (trinta) dias.



Quadro 01 – Mapa Comparativo dos Preços Coletados+A1:F12					
Item	Descrição	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
1	Um terreno caracterizado como sendo o lote 08, da quadra A, com a matrícula 47045, localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, Distrito Ind. José Luiz Andrade I, nesta cidade de Formiga com área de 750m²	Gean. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia CNPJ 41.083.335/0001-06	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	Conrado Thiago Assessoria Imobiliária Ltda CNPJ 48.611.080/0001-48	R\$ 247.973,24
		R\$ 186.650,00	R\$ 250.00,00	R\$ 307.269,72	
2	Um terreno caracterizado como sendo o lote 03 da quadra A, matrícula 53097, localizado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, Distrito Ind. José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga com área de 750m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Expertise Perícias Judiciais e Avaliações de Imóveis CNPJ: 50.558.719/0001-10	Bruno Montarrosos Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	R\$ 248.333,33
		R\$ 250.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 270.000,00	
3	Um terreno caracterizado como sendo lote 03, da quadra B matrícula 53109, Localizado na Rua Nalvo Paes de Azevedo (antiga rua "A"), Distrito Ind. José Luiz de Andrade II, nesta cidade de Formiga com área de 763,50m²	AL3 Arquitetura Ltda CNPJ: 56.083.703/0001-85	Daniela Joice Alves Fernandes Silverio CNPJ: 51.159.814/0001-04	HC Serviços e Projetos Limitada CNPJ: 28.104.425/0001-60	R\$ 181.731,67
		R\$ 147.195,00	R\$ 192.000,00	R\$ 206.000,00	
4	Um Terreno caracterizado como sendo o lote 02 da quadra unica, matrícula 45162, localizado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial Myrto Albergaria Pieroni, nesta cidade com 1200 m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Bruno Montarrosos Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	R\$ 203.933,33
		R\$ 180.000,00	R\$ 181.800,00	R\$ 250.000,00	
5	Um terreno caracterizado como sendo a área 01-C matrícula 86.928, localizado na Rua Jair Pereira de Oliveira, no bairro Ouro Branco, nesta cidade com 1.708,38m²	Bartolazzi Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 23.827.559/0001-95	Bruno Montarrosos Neto Almeida Corretor CNPJ: 50.429.037/0001-08	N&G Negócios Imobiliários Ltda CNPJ 49.105.900/0001-92	R\$ 400.105,33
		R\$ 427.095,00	R\$ 473.221,00	R\$ 300.000,00	

7.15.1. A partir da segunda parcela de recolhimento incidirá atualização monetária pelo INPC ou outro índice que o venha substituir, referente aos últimos doze meses do período de referência.



7.15.2. Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no caput romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Município o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

8. DA RETIRADA DOS ENCARGOS

8.1. Para as doações realizadas sob a égide da lei 6080/2023, transcorrido no mínimo 10 (dez) anos da doação com encargos, com início a partir da lavratura da escritura pública de doação, cumpridas pelo donatário todas as obrigações a ele impostas e possuindo pareceres favoráveis em 10 prestações de contas, respeitando-se a limitação prevista no art. 12 da lei 6080/2023, poderá o beneficiário solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural que seja certificado o cumprimento dos encargos, pleito que será remetido ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga para análise de cumprimento dos requisitos e deliberação.

8.2. Além da comprovação dos pareceres favoráveis em 10 prestações de contas e dos demais requisitos previstos na presente legislação, o pedido constante no caput deverá estar acompanhado:

8.2.1. Cópia dos documentos e contratos relativos à constituição do donatário, bem como, dos documentos pessoais dos sócios;

8.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.3. Certidão que comprove estar o beneficiário em dia com os tributos municipais.

8.3. Deliberando o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga pelo cumprimento das obrigações impostas ao donatário, certificar-se-á tal cumprimento dos encargos, ocasião em que o imóvel achar-se-á livre das obrigações impostas pelo Município em decorrência da presente Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Após conclusão do processo licitatório, encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, solicitando autorização para formalização de doação com encargos.

9.2. Encaminhar ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga a prestação de contas das empresas beneficiadas a fim de que seja emitido parecer a respeito.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados;
- 10.2.** Avaliação do envelope 1 dos participantes;
- 10.3.** Verificar todo o conteúdo do envelope 2 de cada proponente, constatando a conformidade dos projetos com os requisitos estabelecidos neste leilão, e atribuir pontos, segundo os critérios de pontuação previstos na Lei Municipal nº 6080/2023.
- 10.4.** Classificar os proponentes segundo os pontos obtidos, declarando vencedor o projeto que tenha obtido a maior pontuação.
- 10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.6.** O Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio constará em ata, a empresa que obtiver mais pontos, publicando o resultado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial dos Municípios Mineiros.
- 10.7.** A avaliação e classificação dos projetos apresentados conforme Decreto 10.443/2024.
- 10.8.** Em caso de necessidade, o agente de contratação pode acionar o fiscal a fim de dirimir dúvidas quanto a avaliação das propostas apresentadas no envelope 2.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1.** Não poderão participar interessadas que, por qualquer motivo, tenham débito (s) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
- 11.2.** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades,
- 11.3.** Não são aptas ainda empresas que apresentem certidão positiva de Falência e Concordatas, nem mesmo as que descumprem as condições de não existência de trabalho infantil.
- 11.4.** Não poderão participar ainda aquelas que apresentem certidão positiva Correccional.



12. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Caso a área objeto desse certame contenha área de preservação ambiental, seja ela área de reserva legal, área de preservação permanente (APP), ou qualquer outra área que tenha sua regulamentação pautada na legislação ambiental, fica a empresa donatária sujeita ao cumprimento das legislações ambientais vigentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A participação no presente processo, implica a concordância, por parte da concorrente, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 13.3.** Não serão conhecidas as documentações apresentadas via e-mail.
- 13.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 13.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Termo de Referência, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Formiga.
- 13.6.** Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.
- 13.7.** O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente processo, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo as licitantes o direito de indenização. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio.
- 13.8.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 13.8.1.** Anexo I – Modelo de Requerimento;
- 13.8.2.** Anexo II – Declaração da não Existência de Trabalho para Menores



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com



- 13.9.** É facultada ao Agente de Contratação designado e Equipe de Apoio ou autoridade superior do Município de Formiga, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta para classificação.

Formiga/MG, 17 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Márcia Cristina Beirigo Arantes

Aprovado por:

Liliane Franciole Frazão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural





Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com



ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado (a) por _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a mesma atende ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Formiga, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal:

CPF:

Empresa:

CNPJ:



ANEXO 02

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preencher com letra de forma)

PROCESSO: 161/2026

LEILÃO: 002/2026

Referente à **DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL PÚBLICO COM INTUITO DE FOMENTAR O INCENTIVO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNÍCIPIO MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA.**

PESSOA JURÍDICA/NATURAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ANEXO 03
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº:161/2026
LEILÃO Nº 002/2026

A (nome da empresa/pessoa natural) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **LEILÃO n.º 002/2026** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

O reconhecimento de firma em cartório somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
Processo Licitatório nº _____ / _____
Leilão nº _____ / _____

Ao:

Município de Formiga/MG

Ref.: Credenciamento Nº _____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE
LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Assinantes



LUCAS EDUARDO PEREIRA

Assinou em 02/09/2026 às 15:08:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.654.686-**.

Eu, LUCAS EDUARDO PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LILIANE FRANCIOLE FRAZAO

Assinou em 02/09/2026 às 15:13:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.706.396-**.

Eu, LILIANE FRANCIOLE FRAZAO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE8-EEL-JP7-E8L